

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Arquitectura e Urbanismo III .....	Anual .....	—	—	9		
Reabilitação Urbana e Rural .....	Anual .....	—	—	6		
Legislação e Ética .....	Anual .....	2	—	—		
Organização e Prática Profissional .....	Anual .....	—	4	—		
Património Arquitectónico e Paisagístico Urbano e Rural	Anual .....	—	6	—		

QUADRO N.º 6

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Acompanhamento de Dissertação .....	Anual .....	2	—	—		
Seminários .....	Semestral .....	—	—	—	2	
Estágio .....	Semestral .....	—	—	—	35	(a)
Dissertação .....	Semestral .....	—	—	—	40	(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

### Portaria n.º 130/2003

de 5 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Criação

É criado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo o curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Tecnologia Educativa.

2.º

#### Duração

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

3.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo a esta portaria.

4.º

#### Grau académico

Aos estudantes que concluem com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso é atribuído o grau de licenciado em Educação na área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Tecnologia Educativa.

5.º

#### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

#### Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento no ano lectivo de 2002-2003.

7.º

#### Vagas para o ano lectivo de 2002-2003

As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2002-2003 são fixadas em 36.

8.º

#### Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 20 de Janeiro de 2003.

## ANEXO

## Instituto Politécnico de Viana do Castelo

## Escola Superior de Educação

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Tecnologia Educativa

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e da Comunicação .....	Anual .....		2			
Teorias da Imagem .....	Anual .....		2			
Tecnologia Multimédia I .....	Anual .....	2				
Sociologia da Educação .....	1.º semestre .....	2				
Opção .....	1.º semestre .....		2			
Educação Multicultural .....	1.º semestre .....	2				
Meios Gráficos .....	1.º semestre .....		2			
Análise do Processo de Ensino-Aprendizagem .....	2.º semestre .....	2				
Opção .....	2.º semestre .....		2			
Os Jogos e a Matemática .....	2.º semestre .....		2			
Meios Audiovisuais I — Técnicas de Produção, Realização e Montagem .....	2.º semestre .....		2			

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comunicação Educativa .....	Anual .....	2				
Tecnologia Multimédia II .....	Anual .....		2			
Meios Audiovisuais II — Diaporama .....	1.º semestre .....		2			
Bibliotecas, Mediatecas, Ludotecas e Centros de Recursos .....	1.º semestre .....		2			
Opção .....	1.º semestre .....		2			
Investigação Educativa .....	1.º semestre .....	2				
Meios Audiovisuais III — Videograma .....	2.º semestre .....		2			
Projecto de Inovação Pedagógica .....	2.º semestre .....				18	

## Portaria n.º 131/2003

de 5 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 256/99, de 9 de Abril;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

## Alteração do plano de estudos

O anexo a Portaria n.º 256/99, de 9 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Ensino Básico — 1.º Ciclo ministrado pela Escola Superior de Educação de Santarém, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

## 2.º

## Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 3.º

## Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 20 de Janeiro de 2003.